

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PUBLICADO EM

14 / 01 / 2025

LEI N. 5.392, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera artigos da Lei Municipal nº 4.732/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera os artigos 3º e 8º da Lei nº 4.732/2020, passando a seguinte redação:

“Art. 3º Os vereadores e servidores públicos que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Ituiutaba, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus à percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento.

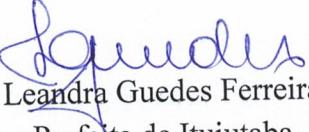
Art. 8º O valor das diárias de viagem a serem concedidas pela Câmara Municipal para Vereadores e Servidores estão inseridos na TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGENS DEFINIDOS EM ATO NORMATIVO.”

Art. 2º Fica alterado no formulário: 4 – Recursos Solicitados, “Locação Urbana táxi”, passando para “Deslocamento”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba em, 12 de dezembro de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/515

Ituiutaba, 12 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.392.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.392/2024, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.085/2024, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 578/2024, de 22 de novembro de 2024, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -